



INDICAÇÃO Nº **INF 806/2019**

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

L I D O

Em, 12/03/2019

[Handwritten signature]

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo o envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal, o projeto de lei que viabiliza a implementação do Serviço Voluntário Gratificado para os Agentes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo o envio do projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, o projeto de lei que viabiliza a implementação do Serviço Voluntário Gratificado para os Agentes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Agente Socioeducativo é o responsável pelo o desempenho de inúmeras atividades, dentre elas, podemos citar: Triagem de menores infratores; condução de internos pelas dependências dos locais, conferência de efetivo; distribuição de refeições; acondicionamento de jovens com ou sem utilização de algemas; revistas pessoais em internos, visitantes e familiares; revistas nas roupas íntimas dos internos; revistas nos quartos, inclusive com inspeção minuciosa em instalações sanitárias; escolta de jovens durante traslado (delegacias, órgãos judiciais, outras unidades de internação, hospitais, postos de saúde); revistas e inspeções com retirada de roupas de cama; contenção de internos em casos de brigas e rebeliões; prestação de socorro imediato em casos de urgência/emergência médica, inclusive tentativas de suicídio, com a condução do interno até o posto de enfermagem (caso haja) ou unidade de atendimento hospitalar; acompanhamento em consultas e tratamentos de saúde; visitas domiciliares em conjunto com equipe de especialistas; atendimentos socioeducativos em conformidade com o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada jovem.

Diante da grande quantidade de atividades que exerce o Agente Socioeducativo, o efetivo de servidores é um fator primordial para a manutenção da ordem e funcionamento do sistema socioeducativo, bem como para garantir a qualidade do serviço.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 806 / 2019

Folha Nº 01 *[Handwritten mark]*

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/03/2019 09:49

[Handwritten notes: PROTO, etc.]

[Handwritten signature]



público prestado, saúde dos servidores e direitos dos socioducandos, dentre eles, o da escolarização.

A implementação do serviço voluntário seria capaz de garantir o exercício das atividades do sistema socioeducativo sem o implemento de uma nova contratação de pessoal, gerando economia aos cofres publicos.

Diante do exposto, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em

Deputado **REGINALDO SARDINHA**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 13/03/2019 19:06


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 806 / 2019
Folha N° 03 